



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 4/2025)**

Suprima-se o Livro VI – Do Direito Civil Digital da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, como proposto pelo art. 2º do Projeto.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de exclusão do Livro VI – Do Direito Civil Digital, previsto no Projeto de Lei, fundamenta-se em uma análise cuidadosa sobre a adequação e maturidade do tema para integração ao Código Civil.

Observa-se que o texto apresenta desafios técnicos e metodológicos, além de utilizar terminologias ainda pouco consolidadas, como “situação jurídica digital”, e conceitos abertos que podem dificultar a aplicação prática e gerar interpretações divergentes.

Embora o objetivo de modernizar o ordenamento jurídico seja relevante, os potenciais benefícios do novo livro parecem limitados diante da ausência de soluções claras para questões concretas do ambiente digital, como a vinculação segura de tokens à propriedade de ativos.

Além disso, parte das matérias abordadas já é tratada por legislação específica, o que pode resultar em sobreposição normativa e insegurança jurídica.

A redação proposta, por sua densidade normativa reduzida e uso de linguagem aberta, pode ampliar o espaço para interpretações variadas, o que tende a dificultar a previsibilidade das relações jurídicas e a estabilidade do ambiente de negócios.



Considerando a natureza dinâmica e em constante evolução do Direito Digital, entende-se que a inclusão de um livro específico no Código Civil pode limitar a flexibilidade necessária para acompanhar as transformações tecnológicas e regulatórias.

Por esses motivos, recomenda-se a exclusão integral do Livro VI – Do Direito Civil Digital do Projeto de Lei, de modo a preservar a coerência do ordenamento jurídico e permitir que eventuais avanços na matéria sejam tratados por legislação própria e especializada, garantindo maior segurança e estabilidade às relações jurídicas.

Sala da comissão, 2 de março de 2026.

**Senador Mecias de Jesus**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

